

## EDITAL PARA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA RETIFICADO

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) PARA O  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/UFG

EDITAL PROGRAD Nº27/2021

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Goiás (UFG), no curso de suas atribuições legais, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de estudantes desta universidade para vagas no PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP), relativas à proposta submetida pela UFG ao Edital CAPES nº 01/2020.

O presente edital visa selecionar discentes voluntários, ampliando também o cadastro de reserva dos subprojetos aqui listados para o início do segundo módulo da RP/UFG, em maio de 2021. Ressaltando que o cadastro de reserva se caracteriza sem expectativa objetiva de direito à bolsa. Na medida em que surgirem bolsas ociosas e ou desistentes, bem como vagas de voluntários, recorre-se ao cadastro de reserva na ordem de classificação/aprovação.

### 1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Residência Pedagógica é uma ação, desenvolvida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que integra a Política Nacional de Formação de Professores.

1.2 Seu objetivo geral visa o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica.

1.3 Está destinado a licenciandos, a partir da segunda metade de seu curso.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As atividades estão previstas para iniciarem no início do mês de maio de 2021.

2.2 Os resultados, preliminar e final, da seleção de estudantes serão divulgados na página da RP - <http://pibid.prograd.ufg.br/>

2.3 Este edital segue o seguinte cronograma:

Atividade	Data
Lançamento do Edital na página <a href="http://pibid.prograd.ufg.br/">http://pibid.prograd.ufg.br/</a>	04 de outubro de 2021
Inscrições dos candidatos às bolsas da RP/UFG	04 a 12 de outubro de 2021
Publicação das inscrições homologadas	13 de outubro de 2021
Análise dos documentos e seleção	14 a 15 de outubro de 2021
Divulgação do resultado preliminar	18 de outubro de 2021
Período para recursos	19 de outubro de 2021
Divulgação do resultado final no endereço eletrônico: <a href="http://pibid.prograd.ufg.br/">http://pibid.prograd.ufg.br/</a>	20 de outubro de 2021

### 3. DAS VAGAS

3.1 As vagas para estudantes do Programa Residência Pedagógica, Edital CAPES 01/2020, estão distribuídas conforme tabela a seguir.

Regional Goiânia e Regional Goiás			
Núcleo	Vagas bolsistas	Vagas voluntários	Vagas cadastro de reserva
Artes	5	5	Sim
Biologia	0	<b>06</b>	Sim
Filosofia e Ed. do Campo (Regional Goiás)	----	----	----
Geografia	<b>01</b>	0	Sim
Matemática	4	3	Sim
Sociologia	----	----	Sim
Educação Física	3	4	Sim
Física	----	----	----

### 4. DA BOLSA

4.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer outra modalidade de bolsa (Programa Bolsas Licenciaturas – PROLICEN, Monitoria, Programa de Educação Tutorial – PET, Programa de Bolsas de Extensão e Cultura – PROBEC, Programa de Iniciação à Docência - PIBID etc), concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada, exceto permanência.

4.2 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

4.3 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente, para fins de manutenção da bolsa.

4.4 O estudante não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerando sua participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição da RP.

4.5 A substituição de estudantes bolsistas somente poderá ser realizada no início de cada módulo do projeto que tem duração de seis meses cada.

4.6 O estudante que concluir o curso de licenciatura, trancar matrícula ou se desligar do curso por

qualquer motivo durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada, mesmo que tenha concluído a carga horária da residência pedagógica.

4.7 Os projetos de RP têm vigência de 18 meses, com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses, com carga horária de 138 horas cada módulo.

4.8 A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público. Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

4.9 O estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista da RP, desde que não possua relação de trabalho com a UFG ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4.10 Somente poderá participar desta seleção, o estudante que estiver regularmente matriculado em curso de licenciatura da área do subprojeto.

4.11 O estudante deve ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período.

4.12 Para a(s) vaga(s) de voluntário(s), serão admitidas inscrições de discentes que estejam no 4º período do curso.

4.13 O estudante deve declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da RP.

## **5. OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

5.1 Conforme Edital CAPES nº 01/2020, são objetivos do programa:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- b) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- d) fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.
- e) realizar ações colaborativas entre a universidade e a escola.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

- a) Participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos docentes orientadores e preceptores e da coordenação institucional do

programa.

- b) Dedicar, no período de vigência da bolsa, 414 horas às atividades da RP, sem prejuízo ao cumprimento dos demais compromissos regulares como estudantes, com dedicação mensal mínima de 25 horas, para melhor aproveitamento das atividades da RP.
- c) Cadastrar e manter atualizado o currículo na plataforma Capes de Educação Básica.
- d) Informar ao Docente Orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiam participação e permanência na RP.
- e) Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.
- f) Assinar Termo de Compromisso do programa.
- g) Participar de seminários da RP.
- h) Informar imediatamente ao Docente Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- i) Fornecer justificativas legais para ausências das atividades da RP, sempre que necessário ou solicitado.
- j) Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- k) Executar o plano de atividades aprovado no subprojeto do curso de licenciatura de sua área de atuação.
- l) Apresentar relatórios parciais e final ao Docente Orientador.
- m) Encaminhar os relatórios parciais, quando solicitado, e um relatório final à Coordenação Institucional da RP, nos prazos estabelecidos.
- n) Participar e apresentar trabalho no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFG (CONPEEX) ou no Encontro de Licenciaturas e Educação Básica (ELEB) e, obrigatoriamente, em evento destinado à divulgação dos resultados da RP.
- o) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação da RP, definidas pela UFG ou pela CAPES.
- p) Cumprir todas as normas estabelecidas pela CAPES e pela Coordenação do Programa.
- q) Assinar o termo de desligamento do projeto, quando for o caso.

## **7. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

7.1 Poderão candidatar-se à bolsa de RP estudantes dos cursos de Licenciatura relacionados no item 2 deste edital e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) estar regularmente matriculado na segunda metade de um dos cursos de licenciatura, relacionados no item 2 do presente edital, em agosto/2020;

(considera-se discente na segunda metade do curso aquele que cursou o mínimo de 50% do curso ou está cursando a partir do 5º período).

- c) possuir disponibilidade de 414 (quatrocentas e catorze) horas ao longo da vigência da bolsa (18 meses) para dedicação às atividades do projeto.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado;
- b) justificativa de participação na RP/UFG (ANEXO II);
- c) histórico acadêmico atualizado, fornecido pelo SIGAA (contendo percentual de integralização do curso);
- d) cópia do CPF e cópia do RG (frente e verso);
- e) cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- f) currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

8.2 A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, pelo seguinte e-mail:

[residenciaufginscricao@gmail.com](mailto:residenciaufginscricao@gmail.com)

8.3 Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante em mais de um subprojeto.

8.4 Os documentos exigidos no item 7.1 deverão ser digitalizados e enviados por e-mail, no momento da inscrição.

8.5 A apresentação incompleta da documentação implica em não efetivação da inscrição do candidato.

8.6 O cadastramento do currículo do estudante na Plataforma Capes de Educação Básica, embora necessário, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.

8.7 Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante, simultaneamente, no Pibid (Edital Prograd nº 14/2020) e na RP (Edital Prograd nº 15/2020).

## 9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção dos candidatos estará a critério dos docentes orientadores dos cursos de licenciatura a que se refere este edital.

9.2 O ingresso de estudantes acontecerá mediante aprovação em processo seletivo realizado por meio de justificativa de participação.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final (de 0 a 10) em relação à justificativa de participação.

10.2 A classificação será realizada em ordem decrescente da nota atribuída.

10.3 Havendo empate, será considerada a maior idade do candidato.

## 11. DA APROVAÇÃO

11.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis).

11.2 Serão contemplados com bolsa os estudantes que obtiverem maior nota, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada curso/subprojeto, conforme disposto neste edital.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 Os candidatos poderão apresentar recurso contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar requerimento devidamente fundamentado, nos períodos previstos no cronograma deste Edital, por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico de inscrição.

12.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

13.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

13.3 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

13.4 O estudante que não puder iniciar as atividades no programa, quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado, será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

13.5 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.

13.6 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico da RP/UFG, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional da RP/UFG e pela PROGRAD.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.



Profª. Dra. Jaqueline Araújo Civardi  
Pró-Reitora de Graduação